CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Inclui no currículo, como matéria complementar, o ensino de temas relacionados a História, Geografia e atualidades de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a inclusão dos temas relacionados à História, Geografia e atualidades de Salvador, no âmbito do ensino fundamental do Município de Salvador.

Parágrafo único. Os temas devem ser abordados em disciplinas criadas pela Secretaria de Educação do Município de Salvador, ou de maneira transversal em disciplinas já existentes.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Salvador deverá ciar ementas especificas para o ensino dos temas bem como diretrizes para a sua efetivação nas salas de aula do ensino fundamental.

Art. 3° As escolas particulares do Município deverão atender à determinação desta Lei, a partir da sua publicação.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar a sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral